Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 - METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL RODANTE (CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA) DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designados **CONTRATANTE**, e a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, com sede na Rua São Francisco Xavier n.º 603, 4º andar - Parte, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, representada neste ato por **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], e por **VINÍCIUS LEITE CORREA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted] e inscrito no CPF sob o n.º [redacted], doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 044/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1520ª Reunião Extraordinária, realizada em 07/11/2024, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00016738/2020-28 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, de **24/11/2024 a 23/11/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 83.436.137,07 (oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e sete centavos),** sendo o valor de R$ 6.953.011,42 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil onze reais e quarenta e dois centavos) referente ao período de novembro e dezembro de 2024, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Fonte de Recursos **220 e 183**, Natureza de Despesa **33.90.39.** Os valores de R$ 41.718.068,52 (quarenta e um milhões, setecentos e dezoito mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025 e R$ 34.765.057,13 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cinquenta e sete reais e treze centavos) referente ao período de janeiro até novembro de 2026, serão inseridos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2025 e 2026, em conformidade com os inciso I e II, dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023 (104639563), nos termos da Disponibilidade Orçamentária n.º 191/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (154233500), conforme Nota de Empenho 2024NE00079 (130963630) e Nota de Empenho 2024NE001391 (151447584) e conforme Despacho – METRO-DF/DOM/OGE (156154149).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger toda a vigência contratual e o acréscimo de valores, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Termo Aditivo e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme versa a Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 044/2022 (100416895).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**

LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal

VINÍCIUS LEITE CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 21/11/2024, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 21/11/2024, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 02/12/2024, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA FLORINDA DE CASTRO - Matr.0003244-1**, **Testemunha**, em 02/12/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **156250313** código CRC= **5067CCCC**.